

PARECER Nº 69/19 – Comissão de JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 2566/19

INTERESSADO: Vereador Rodolfo Donetti

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 75/19, que autoriza o Poder Executivo a implantar bocas-de-lobo inteligentes nos logradouros do Município de Santo André.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 75/19, que autoriza o Poder Executivo a implantar bocas-de-lobo inteligentes nos logradouros do Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 75, de 2019.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2019,
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador

APROVADO o Parecer nº 69/19 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM nº 75, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador